

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO N.º 006/2016

Contrato de Prestação Dos Serviços que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia e de outro lado a empresa Hermes Gireli.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **Hermes Gireli,** situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.321.793/0001-20 e Insc.Estadual nº 13.456.429-4, neste ato representada por seu proprietário srº Hermes Gireli, inscrito no CPF. nº 332.379.588-16 e portador do RG. nº 373618335 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva, Corretiva, Adaptativa e Evolutiva, Instalação e Configuração de: Redes, Hardwares e Softwares das Secretarias Municipais, conforme ANEXO I da Carta Convite Nº 001/2016, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1. Os Serviços serão prestados após a emissão da ordem de serviço, sendo em horário de expediente e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira - Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31/12/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta - Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite Nº 001/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

- 7.1. Da Contratante:
- 7.1.1 efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira item 4.1.
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.3 Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1 cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2 prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

7.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

7.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;

Dotação Orcamentária

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Dotação Orçamentária 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00
Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00.00.00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Dotação Orçamentária 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
Dotação Orçamentária	
04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00.00.00	(79)
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.160,ÓO

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12. Cláusula Décima Segunda Disposições Finais
- 12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação Nº 001/2016 e a proposta da CONTRATADA.
- 12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal João Batista De Oliveira - Prefeito Municipal Contratante

> **Hermes Gireli** Empresa/Contratada

Testemunhas:	Empre
NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ CPF: 980.578.551-34	
NOME:EVERSON CESER KONZEN CPF: 945.010.251-15	